

**EDITAL DE LICITAÇÃO / EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**  
**PAL 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA**

DIA : **24/09/2019**

HORA : Às **09:00 horas.**

LOCAL : Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **24/09/2019**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto, Minas Gerais.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE REDUTO** (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 688/2019, datado de 12 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e e Decreto Municipal nº 31/2013, de 18/03/2013, que regulariza o Registro de Preço no Município para eventual e futura aquisição de materiais de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras de Reduto, conforme especificações do Anexo I.

**1.2.** Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2019. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro(a) com auxílio da Equipe de Apoio, no auditório da Prefeitura Municipal de Reduto, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto – MG.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Processo Licitatório tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras de Reduto**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

**3.1. Secretaria de Obras.**

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias do ano de 2018/2019.

**0207151220019 2. 053 449030- ficha 826 materiais de consumo/ S. Obras.**

4.1.2- As dotações orçamentarias poderão ser alteradas de acordo com os orçamentos do exercício de 2019.

## **5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 1- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2 - Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO;
- 3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;
- 6 - Anexo VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 8 - Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;
- 9 – Anexo IX- DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE (ART.9º INCISO III DA LEI 8.666/93);
- 10 - Anexo X – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS;
- 11 – Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

### **6.2. Será vedada a participação:**

- 6.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;
- 6.2.3. Sob a forma de consórcio.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que O pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No (ANEXO V) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:**

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.10. Relação dos documentos que deverão ser apresentados **fora** dos envelopes, por se tratarem de documentos necessários ao **credenciamento**.

- a) Contrato Social em vigor;
- b) Procuração (Anexo V – Modelo de Procuração);
- c) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo IV - Modelo).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002; (Anexo VIII – Modelo).
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta

Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias.

f) Empresa optantes pelo Sistema de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

g) Xerox do documento de identidade do representante único do proponente participante;

h) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

a) Contrato Social em vigor;

b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo IV - Modelo).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo VIII – Modelo).

d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão não superior a 90 dias

e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

f) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

#### **7.14. DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.141. O Município de Reduto, no exercício de sua atribuição, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

7.14.1. Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

7.14.1.2. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

7.14.1.3. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.14.1.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.14.2. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obriguem sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

7.15. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.16. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019**  
**AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG**

---

### **9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”**

a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;

b) número do referido pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre da licitante, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de nº 01 "Proposta".

9.4. A falta de CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº "Documentação".

9.5. O preço unitário e total por item, expresso em algarismo em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismos por extenso.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dia independente de qualquer outra manifestação.

9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta o com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

## **10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:**

- a) seleção das propostas de menor preço por item, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote;
- d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

**10.6.1. Não será aceito valor do item superior ao valor médio conforme anexo II.**

10.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

10.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.19. O pregoeiro ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

---

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019**  
**MUNICÍPIO DE REDUTO**  
**AVENIDA FERNANDO MAURÍLIO LOPES, N. 12, REDUTO/MG**

---

**11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:**

11.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA;

11.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

11.1.3 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO ATUALIZADO;

11.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

11.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

11.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

11.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

11.1.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

11.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

11.1.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

11.1.11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

11.1.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e FGTS e

JUSTIÇA DO TRABALHO, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.2. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filia, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,

11.4. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenha sido interposto qualquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.5. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.6. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.9. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

## **12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, poderá impugnar o edital, qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis e o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, n. 12, Centro, Reduto/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Fundo Municipal de Saúde.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **13 – DO RECURSO DOS ATOS DO PREGOEIRO**

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, O pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja visto o poder de autotutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

### **14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.**

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE**

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Reduto, enviará à licitante adjudicada a ATA/CONTRATO, sendo que a licitante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assine a ATA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **16.4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**16.4.1** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terá validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

**16.4.2** - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **17 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

17.1. O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

17.2. O fornecimento dos Itens Licitados será de 3 (tres) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

17.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

17.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

17.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo determinado pela administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes, impostos, encargos, lucros atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.7. O fornecimento, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa.

17.8. O fornecimento dos produtos deverão obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

17.9. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.10. O licitante deverá resguardar garantia do Código de Defesa do Consumidor.

### **17.11. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

17.12. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, produtos, que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

17.13. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

17.14. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

17.15. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e quantidade consequente aceitação pelo setor competente.

17.16. Recebidos a verificação do produto, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

17.18. O Licitante vencedor, deverá descrever em sua nota Fiscal;

A) Numero do Processo Licitatório, Número do Pregão, Numero da O.F, Setor ou Secretaria a que se Destina o Item, segundo exemplo abaixo.

**Exemplo:**

**PRC: 0000/0000 PREG: 0000/0000**  
**O.F: 0000/0000 – SECRETARIA DE xxxxxx**

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reduto, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Reduto, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:**

**I – CND de débito de tributos e contribuições federais;**

**II – Certidão de Regularidade com o FGTS.**

**II – CND referente a justiça do trabalho.**

18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## **20 - FISCALIZAÇÃO**

20.1. Caberá a Secretaria Municipal solicitante, exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Reduto e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto, após serão dispensados.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Reduto, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.9. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

21.10. A Prefeitura Municipal de Reduto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

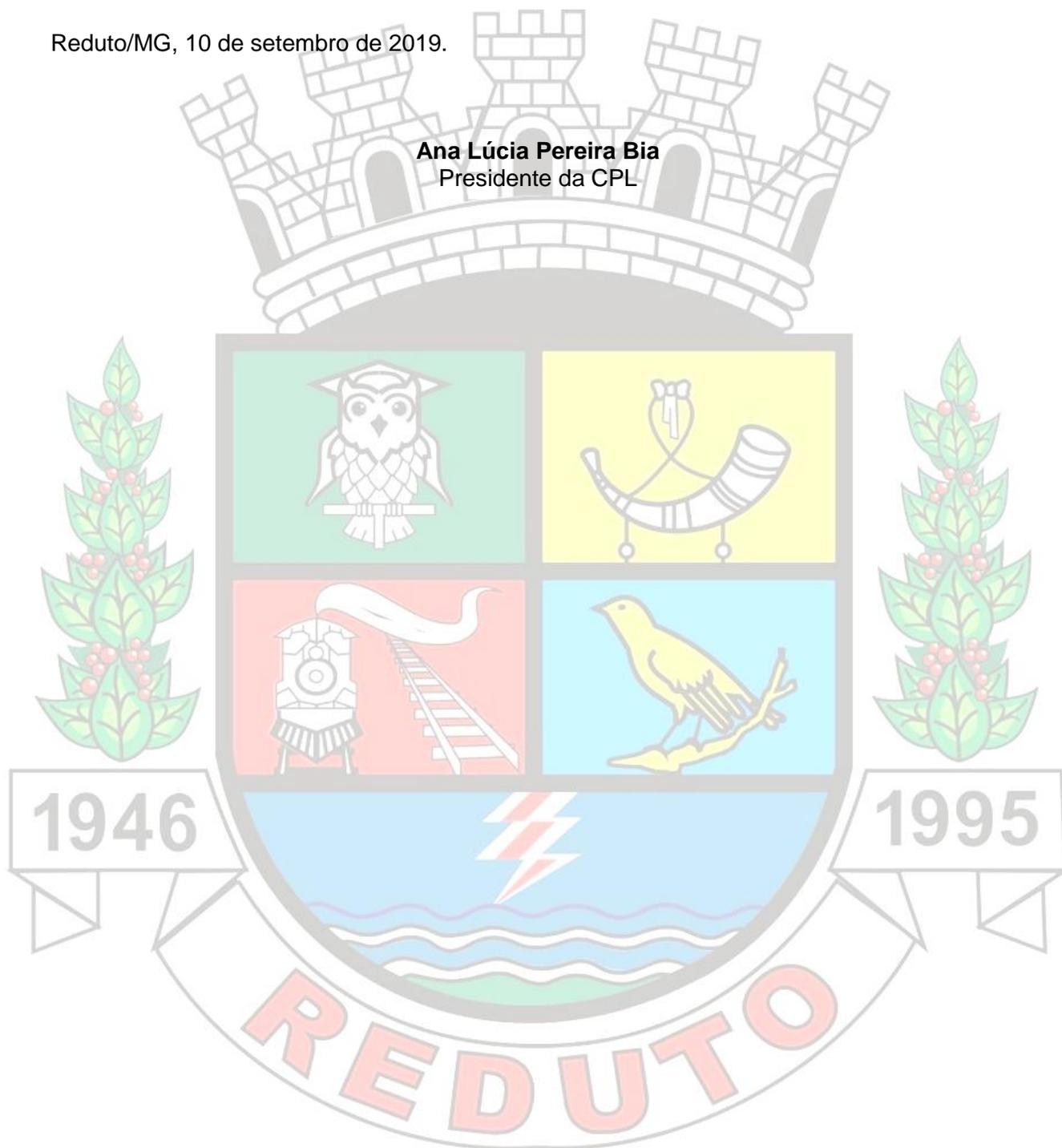
21.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de Reduto.

21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

2.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 10 de setembro de 2019.

**Ana Lúcia Pereira Bia**  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. **Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras de Reduto**, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:

**1.2. DO QUANTITATIVO**

ITEM	PRODUTO	QNT/UNID	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	10 latas			
2.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: branca e azul-claro Com rendimento de ate 500 M <sup>2</sup> por demão.	45 latas			
3.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: azul navegante. Com rendimento de ate 500 M <sup>2</sup> por demão.	20 latas			
4.	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m <sup>2</sup> por demão.	10 galões			
5.	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m <sup>2</sup> por demão.	5 galões			
6.	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	5 latas			
7.	Verniz galão 3600 ml brilhante	05 galões			
8.	Verniz de 900 ml brilhante	10 latas			
9.	Massa corrida acrílica lata 18 litros	15 latas			
10.	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	10 latas			
11.	Gesso em pó pct de 40 kg	5 pacotes			
12.	Thiner lata com 05 litros	10 latas			
13.	Thiner lata de 900 ml	20 latas			
14.	Tinta para quadro escolar 18LTS	3 latas			
15.	Rolo de lã 23 cm	20 unidades			
16.	Rolo de lã com 9cm	5 unidades			
17.	Rolo de lã com 5cm	5 unidades			

18.	Rolo de lã com 15 cm	5 unidades		
19.	Pincel tipo trincha 1/2,	2 unidades		
20.	Pincel tipo trincha de 3/4	12 unidades		
21.	Pincel tipo trincha de 1 e 1/2	12 unidades		
22.	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	12 unidades		
23.	Pincel tipo trincha de 2 e 1/2 polegadas	12 unidades		
24.	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	12 unidades		
25.	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	12 unidades		
26.	Aguarrás 5 litros	10 latas		
27.	Aguarrás 900 ml	12 latas		
28.	Lixa para ferro N.50	50 unidades		
29.	Lixa para ferro n. 100	50 unidades		
30.	Lixa para ferro N. 150	50 unidades		
31.	Lixa d, água N. 80	30 unidades		
32.	Lixa d, água N.120	30 unidades		
33.	Lixa p massa corrida 80	30 unidades		
34.	Lixa p/ massa corrida N.100	30 unidades		
35.	Lixa p/ massa corrida N.120	30 unidades		
36.	Lixa p/ massa corrida N.150	50 unidades		
37.	Lixa p/ massa corrida N.180	50 unidades		
38.	Lixa p/ massa corrida N.200	50 unidades		
39.	Lixa p/ massa corrida N.220	50 unidades		
40.	Tinta em pó para pintura interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote	100 Fardos		
41.	Escova de aço com cabo	5 unidades		
42.	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	5 unidades		
43.	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	5 unidades		
44.	Máscara de proteção para pintor azul	15 unidades		
45.	Rolo de espuma 23cm	10 unidades		
46.	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	10 unidades		
47.	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	10 unidades		
48.	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	10 unidades		
49.	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	50 unidades		
50.	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	200 unidades		
51.	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	70 unidades		
52.	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	40 unidades		
53.	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	50 unidades		
54.	Lâmpada Led de 40wats	100 unidades		
55.	Lâmpada Led de 60wats	100 unidades		
56.	Lâmpada de mercúrio 200 wats	30 unidades		
57.	Lâmpada de vapor de mercúrio	40 unidades		

	220volts			
58.	Luva de raspa tamanho padrão	100 pares		
59.	Cadeado nº38	20 unidades		
60.	Cadeado nº32	15 unidades		
61.	Cadeado nº25	20 unidades		
62.	Cadeado nº50	10 unidades		
63.	Mourão de eucalipto tratado altura 2,5x10x15	500 unidades		
64.	Tijolo cimento 14x19x39	5000 unidades		
65.	Tijolo cimento 19x19x39	10000 unidades		
66.	Tijolo cimento 09x19x39	10000 unidades		
67.	Dobradiça pequena nº3	10 unidades		
68.	Prego telheiro pacote com 500 gramas	10 pacotes		
69.	Prego 17/21 pct de 1kg	40 pacotes		
70.	Prego 18/30pcte com 1 kg	10 pacotes		
71.	Prego 18/24 pcte com 1kg	5 pacotes		
72.	Grampo para cerca pacote de 01 kg	20 pacotes		
73.	Parafuso com bucha nº 10 para vaso sanitário	50 unidades		
74.	Parafuso com bucha nº 08 para lavatório	50 unidades		
75.	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	05 rolos		
76.	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	05 rolos		
77.	Estopa pacote com 40 unidades	10 pacotes		
78.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.	40 latas		
79.	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4"com garantia	10 unidades		
80.	Bomba submersa, código: 87207616-00 nº serie: 12k14-05-00388ª Potência: 1/2CV, Voltagem: 230v Frequência: 60hz, RPM:3500 FS:1,6 Monofásico 2 fios, classe isol: B, corrente; 5ª, Corrente Max. (ifs): 6ª, Reg: Contínuo, MAX Temp. Ambiente: 30C. (Bomba Caneta)	10 UNID		
81.	Bomba submersa sub 1005nye6	10 unidades		
82.	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p	02 rolos		

	1,5m				
83.	Tela para viveiro de 1m 1/5	02 rolos			
84.	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	5 kg			
85.	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	5 kg			
86.	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	3 unidades			
87.	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	3 unidades			
88.	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	2 unidades			
89.	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	02 unidades			
90.	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	01 unidades			
91.	Cabos para enxada de madeira reforçada.	25 unidades			
92.	Cabo para enxadão	15 unidades			
93.	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	300 unidades			
94.	Carrinho de Construção classe A	20 unidades			
95.	Câmara de ar para carrinho	30 unidades			
96.	Roda para carrinho de construção	20 unidades			
97.	Pneu para carrinho de construção tamanho padrão	20 unidades			
98.	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	20 unidades			
99.	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	20 unidades			
100.	Chibanca com cabo	05 unidades			
101.	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	10 unidades			
102.	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	02 unidades			
103.	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	02 unidades			
104.	Fôrmicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	50 pacotes			
105.	Mata formiga gel	15 unidades			
106.	Tubos PVC de 20 mm	200 unidades			
107.	Tubos de PVC de 25 mm	200 unidades			
108.	Tubos de PVC 32 mm	100 unidades			
109.	Tubos de PVC 40 mm soldável	50 unidades			
110.	Tubos de PVC 50 mm soldável	100 unidades			

111.	Tubo esgoto 40mm classe A	100 unidades		
112.	Tubo esgoto 50mm classe A	50 unidades		
113.	Tubo esgoto 75mm classe A	50 unidades		
114.	Tubo esgoto 100mm classe A	200 unidades		
115.	Tubo esgoto 150mm classe A	200 unidades		
116.	joelhos PVC 20 mm 90 graus	200 unidades		
117.	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	100 unidades		
118.	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	100 unidades		
119.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	100 unidades		
120.	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	50 unidades		
121.	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	50 unidades		
122.	Joelho esgoto 50mm 90 graus	50 unidades		
123.	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	50 unidades		
124.	Joelho 75 mm 90 graus	20 unidades		
125.	Joelho 75 mm 45 graus	10 unidades		
126.	Joelho de 100mm 90 graus	50 unidades		
127.	Joelho de 100mm 45 graus	20 unidades		
128.	Joelho de 150mm 90 graus	50 unidades		
129.	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	50 unidades		
130.	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	50 unidades		
131.	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	50 unidades		
132.	Luva PVC cola e rosca ½ p 3/4	50 unidades		
133.	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	20 unidades		
134.	Luvras PVC soldável de 20mm	50 unidades		
135.	Luvras PVC soldável de 25mm	50 unidades		
136.	Luvras PVC soldável de 32mm	30 unidades		
137.	Luvras PVC soldável 40mm	50 unidades		
138.	Luvras de PVC 50mm soldável	50 unidades		
139.	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	30 unidades		
140.	T azul cola e rosca 25x½	20 unidades		
141.	T 75x75	20 unidades		
142.	T 75x50	20 unidades		
143.	T 100x100	20 unidades		
144.	T 100x75	20 unidades		
145.	T 100x50	20 unidades		

146.	Cola para cano 75g	50 unidades		
147.	Cola para cano, pote com 175g	20 unidades		
148.	Óculos de proteção	20 unidades		
149.	Óculos de proteção lente escura	10 unidades		
150.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 37	10 pares		
151.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,38	10 pares		
152.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,39	10 pares		
153.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,40	10 pares		
154.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,41	10 pares		
155.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 42	10 pares		
156.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº43	10 pares		
157.	Botina de segurança de vaqueta nº n.37,	10 pares		
158.	Botina de segurança de vaqueta nº,38	10 pares		
159.	Botina de segurança de vaqueta nº 39	10 pares		
160.	Botina de segurança de vaqueta nº40	10 pares		
161.	Botina de segurança de vaqueta nº,41	10 pares		
162.	Botina de segurança de vaqueta nº,42	10 pares		
163.	Botina de segurança de vaqueta nº 43	05 pares		
164.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº 10 com lamina grossa	05 unidades		
165.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº9 com lamina grossa	05 unidades		
166.	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita – bosh-black decker	01unidade		
167.	Broca para furadeira nº 10 com videa	5 unidades		
168.	Broca para furadeira nº 08 com videa	5 unidades		
169.	Broca para furadeira nº 12 com videa	5 unidades		
170.	Disco para cortar cerâmica, com videa	10 unidades		
171.	Disco para cortar madeira	10 unidades		
172.	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café nº55	10 unidades		
173.	Camurça espuma cinza	20 unidade		
174.	Desempenadeira dentada de aço 25x12	03 unidade		
175.	Caixa completa para descarga 9litros	15 unidades		
176.	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	05 unidades		
177.	Desempenadeira de aço lisa 25x12	05 unidades		

178.	Arame recozido rolo de 1kg	50 kg		
179.	Ferragem 3/8	50 unidades		
180.	Ferragem 5/16	50 unidades		
181.	Ferragem 4.2	50 unidades		
182.	Arame farpado rolo de 500 metros	5 rolos		
183.	Arame farpado rolo de 250 metros	5 rolos		
184.	Arame farpado rolo de 100 metros	5 rolos		
185.	Vergalhão 50.1	50 unidades		
186.	Argila, 20 kg	100 pacotes		
187.	Cimento CP III, saco com 50 kg	700 sacos		
188.	Sifão 40cm universal	25 unidades		
189.	Sifão duplo	20 unidades		
190.	Engate 40cm	20 unidades		
191.	Engate 30cm	20 unidades		
192.	Vaso sanitário cor branca	10 unidades		
193.	Lavatório para banheiro cor branco	10 unidades		
194.	Coluna para lavatório cor branca	10 unidades		
195.	Boia ½ polegada	20 unidades		
196.	Boia ½ de caixa descarga	10 unidades		
197.	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	10 rolos		
198.	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	10 rolos		
199.	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	10 rolos		
200.	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	10 rolos		
201.	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	10 rolos		
202.	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	10 rolos		
203.	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	10 rolos		
204.	Fio paralelo 0/75mm rolo de 100 metros	10 rolos		
205.	Cabo de rede para computador	500 metros		
206.	Fio para telefone 2 pares	500 metros		
207.	Fio FE 100	100 metros		
208.	Esticadores	100 unidades		
209.	Caixa Sistema x Para telefone	30 unidades		
210.	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	30 unidades		
211.	Canaleta para fio medida 02 metros	80 unidades		
212.	Peças para acabamentos de canaleta	100 unidades		
213.	Conectores RJ45	50 unidades		
214.	Tomada e interruptor	100 unidades		
215.	Tomada com 02 interruptores	50 unidades		

216.	Tomada	25 unidades		
217.	Interruptor	30 unidades		
218.	Tampa cega 4x2	25 unidades		
219.	Soquete com rabicho	50 unidades		
220.	Soquete de louça ou cerâmica 10mm	30 unidades		
221.	Soquete de cerâmica ou louça de 40mm	40 unidades		
222.	Caixinha de luz 2/4 PVC	100 unidades		
223.	Plafonier com Soquete de Loça Branco	100 unidades		
224.	Disjuntor de 15	10 unidades		
225.	Disjuntor de 20	10 unidades		
226.	Disjuntor de 30	05 unidades		
227.	Disjuntor de 35	05 unidades		
228.	Disjuntor de 40	05 unidades		
229.	Disjuntor de 50	05 unidades		
230.	Pino macho	10 unidades		
231.	Pino fêmea	10 unidades		
232.	Adaptador para computador de 03 saídas	10 unidades		
233.	Ferragem 1/4	50 unidades		
234.	Fita isolante, rolo com 20 metros	20 unidades		
235.	Fita isolante, rolo com 10 metros	20 unidades		
236.	Conduite com 50 metros ¾ na cor cinza	02 rolos		
237.	Mangueira para água ½ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	10 rolos		
238.	Torneira de ½ polegada para jardim em metal	10 unidades		
239.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em plástico na cor branca.	20 unidades		
240.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em plástico na cor branca	20 unidades		
241.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em metal.	20 unidades		
242.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em metal	20 unidades		
243.	Conector cerâmica 06 mm	10 unidades		
244.	Rele foto eletro completo	100 unidades		
245.	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas	10 unidades		
246.	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	05 unidades		
247.	Solda elétrica par fio elétrico	01 rolos		

248.	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A ( 220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 ( 220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	25 unidades		
249.	Pá de bico com cabo nº03	15 unidades		
250.	Pá quadrada com cabo nº03	5 unidades		
251.	Foice com de 32 mm sem cabo	03 unidades		
252.	Machado com cabo	02 unidades		
253.	Porta de madeira lisa 60cm	10 unidades		
254.	Porta de madeira lisa 70cm	10 unidades		
255.	Porta de madeira lisa 80cm	10 unidades		
256.	Tabuas de madeira de pinus 3x25	150 unidades		
257.	Tabuas de madeira de pinus 3x30	150 unidades		
258.	Tijolo lajota 20x20	2.500 unidades		
259.	Tijolo lajota 20x09x30	2.500 unidades		
260.	Aduela de 13cm x 2,10m	15 unidades		
261.	Fechadura com maçaneta simples	20 unidades		
262.	Fechadura com maçaneta com miolo	20 unidades		
263.	Luva de borracha nº8 G na cor preta	10 pares		
264.	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	10 pares		
265.	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	10 pares		
266.	Extensão de 5 metros	10 unidades		
267.	Extensão de 10 metros	10 unidades		
268.	Fechadura com maçaneta para banheiro	10 unidades		
269.	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	05 unidades		
270.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	10 rolos		
271.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	10 rolos		
272.	Regulador de gás médio com mangueira <a href="#">0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.</a>	15 unidades		
273.	Lâmina para roçadeira	50 unidades		
274.	Telha Amianto	200 unidades		
275.	Conector Perfurante	50 unidades		

276.	Miolo para fechadura	50 unidades		
277.	"T" de 50x50 esgoto	30 unidades		
278.	"T" de 50x50 soldável	30 unidades		
279.	Eletroduto 1 polegada	05 unidades		
280.	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	05 unidades		
281.	Conduite ½ polegadas	100 metros		
282.	Conduite 1 polegada	100 metros		
283.	Argamassa pacote com 20 kg	50 unidades		
284.	Joelho 150 mm	50 unidades		
285.	"T" 150 p/ 100	50 unidades		
286.	Serrinha	20 unidades		
287.	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1-4") a 45 graus 21,5 mm(7/8") iâmetro do disco 110 mm(4-3/8") rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	01 unidade		
288.	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	10 unidades		
289.	Reparo para caixa acoplada	10 unidades		
290.	Caixa para vaso acoplada cor branca	10 unidades		
291.	Anel para vedação de vaso sanitário	20 unidades		
292.	Reparo de válvula de descarga	10 unidades		
293.	Disjuntor dn 20	05 unidades		
294.	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	500 metros		
295.	Disjuntor dn 40	05 unidades		
296.	Disjuntor dn 50	05 unidades		
297.	Disjuntor tripolar 70	03 unidades		
298.	Disjuntor tripolar 100	03 unidades		
299.	Disjuntor tripolar 150	03 unidades		
300.	Ferragem ¼	50 unidades		
301.	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	05 unidades		
302.	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	05 unidades		
303.	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	05 unidades		
304.	Martelo para carpinteiro com cabo	03 unidades		
305.	Picareta com cabo	02 unidades		
306.	Torquesa 30 cm	03 unidades		
307.	Redução de T 100 p/75	20		

		unidades			
308.	Redução de 75 p/50	20 unidades			
309.	Redução de 50 p/40	20 unidades			
310.	Caixa externa para luz	20 unidades			
311.	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
312.	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
313.	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
314.	LAMPADA BULBO S.LED 14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
315.	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
316.	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>			
317.	LAMPADA TUBULAR LED BIV. 18/20W 6000K 1,20 MT M.MARCAS	<b>50 UND</b>			
318.	LAMPADA TUBULAR LED BIV 09/10W 6000K 0,60CM M.MARCAS	<b>50 UND</b>			
319.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0250W 220V M. MARCAS	<b>100 UND</b>			
320.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0400W 220V M. MARCAS	<b>100 UND</b>			
321.	REATOR MERCURIO EXTERNO 250W M.MARCAS	<b>30 UND</b>			
322.	REATOR MERCURIO EXTERNO 400W M.MARCAS	<b>30 UND</b>			
323.	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>			
324.	LAMPADA MISTA OVOIDE 250W 200V E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>			
325.	LAMPADA MISTA OVOIDE 500W 200V E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>			
326.	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	<b>50 UND</b>			
327.	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	<b>50 UND</b>			
328.	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	<b>100 UND</b>			
329.	TELA DE (ALAMBRADO), MALHA 3 ½", FIO MEDIDAS: 2,00 X 230.	<b>1000 METROS</b>			
330.	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	<b>500 Metros</b>			
331.	Armação pesada de 1	<b>30 unidades</b>			
332.	Isolador Roldona	<b>30 unidades</b>			

333.	Parafuso de 300 mm	<b>30 unidades</b>			
334.	Dijuntor nema bipolar de 50	<b>15 unidades</b>			
335.	Dijuntor nema bipolar de 70	<b>15 unidades</b>			
336.	Reator de 100 sodio	<b>100 unidades</b>			
337.	Lampada de 100 w sodio	<b>100 unidades</b>			
338.	Base para rele	<b>100 unidades</b>			
339.	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	<b>50 unidades</b>			
340.	Azulejo branco de primeira linha PI 3	<b>50 Metros</b>			
341.	Rejunte pacote de 5 kg	<b>20 pacotes</b>			
342.	Cerâmica de 1º linha PI3	<b>100 metros</b>			
343.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	<b>77 placas de 8 metros.</b>			
344.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	<b>67 placas de 6 metros.</b>			
345.	Roda Forro	<b>44 peças</b>			
346.	Canto de acabamento para forro de PVC	<b>60 unidades</b>			
347.	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	<b>80 peças</b>			
Valor total para fornecimento				R\$-----	

## 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de obras solicita abertura de Processo Licitatório para **aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras de Reduto.**

## 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão (ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação (ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será (ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá (ão) ocorrer em até 3 (tres) dias corridos, junto à Secretaria Municipal que requisitar o produto.

3.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

3.4. A quantidade será (ão) fixadas pelo Município de Reduto e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

3.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Reduto.

3.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

4.1. Dar-se-á o valor total da licitação conforme anexo II, para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

#### **6. DAS PROPOSTAS:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no edital, devendo o(s) valor(es) do(s) item (ns) e total conter até 02 (duas) casas decimais.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Reduto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente visada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

**7.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento.**

7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas no que couber ao objeto ora licitado.

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital deste Pregão, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. 10.1.5. Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.

10.1.6. Responsabilizar-se com os custos de transporte do produto até o local indicado previamente pelo Município.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e outros encargos decorrentes da execução do contrato, tributários, previdenciários, trabalhistas, e pessoais;

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **12. DO JULGAMENTO:**

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

## **13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Reduto dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Reduto/MG 10 de Setembro de 2019

1946

1995

Ana Lúcia Pereira Baia  
Pregoeira

REDUTO

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

**1. DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	PRODUTO	QNT/UNID	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	10 latas		R\$ 71,50	
2.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: branca e azul-claro Com rendimento de ate 500 M² por demão.	45 latas		R\$ 221,00	
3.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: azul navegante. Com rendimento de ate 500 M² por demão.	20 latas		R\$ 221,00	
4.	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m² por demão.	10 galões		R\$ 28,70	
5.	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m² por demão.	5 galões		R\$ 71,00	
6.	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	5 latas		R\$ 23,00	
7.	Verniz galão 3600 ml brilhante	05 galões		R\$ 74,00	
8.	Verniz de 900 ml brilhante	10 latas		R\$ 18,00	
9.	Massa corrida acrílica lata 18 litros	15 latas		R\$135,00	
10.	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	10 latas		R\$105,00	
11.	Gesso em pó pct de 40 kg	5 pacotes		R\$33,00	
12.	Thiner lata com 05 litros	10 latas		R\$63,00	
13.	Thiner lata de 900 ml	20 latas		R\$17,00	
14.	Tinta para quadro escolar 18LTS	3 latas		R\$206,00	
15.	Rolo de lã 23 cm	20 unidades		R\$11,00	
16.	Rolo de lã com 9cm	5 unidades		R\$8,00	
17.	Rolo de lã com 5cm	5 unidades		R\$5,00	

18.	Rolo de lã com 15 cm	5 unidades		R\$10,00	
19.	Pincel tipo trincha 1/2,	2 unidades		R\$5,00	
20.	Pincel tipo trincha de ¾	12 unidades		R\$2,04	
21.	Pincel tipo trincha de 1 e 1/2	12 unidades		R\$3,80	
22.	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	12 unidades		R\$3,90	
23.	Pincel tipo trincha de 2 e ½ polegadas	12 unidades		R\$5,00	
24.	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	12 unidades		R\$8,00	
25.	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	12 unidades		R\$10,00	
26.	Aguarrás 5 litros	10 latas		R\$54,00	
27.	Aguarrás 900 ml	12 latas		R\$12,00	
28.	Lixa para ferro N.50	50 unidades		R\$2,30	
29.	Lixa para ferro n. 100	50 unidades		R\$2,00	
30.	Lixa para ferro N. 150	50 unidades		R\$2,50	
31.	Lixa d, água N. 80	30 unidades		R\$1,90	
32.	Lixa d, água N.120	30 unidades		R\$1,96	
33.	Lixa p massa corrida 80	30 unidades		R\$0,94	
34.	Lixa p/ massa corrida N.100	30 unidades		R\$0,77	
35.	Lixa p/ massa corrida N.120	30 unidades		R\$0,77	
36.	Lixa p/ massa corrida N.150	50 unidades		R\$0,76	
37.	Lixa p/ massa corrida N.180	50 unidades		R\$0,76	
38.	Lixa p/ massa corrida N.200	50 unidades		R\$0,79	
39.	Lixa p/ massa corrida N.220	50 unidades		R\$0,81	
40.	Tinta em pó para pintura interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote	100 Fardos		R\$52,00	
41.	Escova de aço com cabo	5 unidades		R\$3,60	
42.	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	5 unidades		R\$6,30	
43.	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	5 unidades		R\$5,40	
44.	Máscara de proteção para pintor azul	15 unidades		R\$2,00	
45.	Rolo de espuma 23cm	10 unidades		R\$8,90	
46.	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	10 unidades		R\$5,30	
47.	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	10 unidades		R\$7,30	
48.	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	10 unidades		R\$3,20	
49.	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	50 unidades		R\$90,00	
50.	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	200 unidades		R\$62,00	
51.	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	70 unidades		R\$40,00	
52.	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	40 unidades		R\$45,00	
53.	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	50 unidades		R\$42,50	
54.	Lâmpada Led de 40wats	100 unidades		R\$53,00	
55.	Lâmpada Led de 60wats	100 unidades		R\$90,00	
56.	Lâmpada de mercúrio 200 wats	30 unidades		R\$35,80	
57.	Lâmpada de vapor de mercúrio	40 unidades		R\$36,00	

	220volts			
58.	Luva de raspa tamanho padrão	100 pares		R\$10,00
59.	Cadeado nº38	20 unidades		R\$20,00
60.	Cadeado nº32	15 unidades		R\$12,00
61.	Cadeado nº25	20 unidades		R\$13,00
62.	Cadeado nº50	10 unidades		R\$30,00
63.	Mourão de eucalipto tratado altura 2,5x10x15	500 unidades		R\$45,00
64.	Tijolo cimento 14x19x39	5000 unidades		R\$2,20
65.	Tijolo cimento 19x19x39	10000 unidades		R\$0,70
66.	Tijolo cimento 09x19x39	10000 unidades		R\$1,47
67.	Dobradiça pequena nº3	10 unidades		R\$2,70
68.	Prego telheiro pacote com 500 gramas	10 pacotes		R\$12,00
69.	Prego 17/21 pct de 1kg	40 pacotes		R\$10,00
70.	Prego 18/30pcte com 1 kg	10 pacotes		R\$11,00
71.	Prego 18/24 pcte com 1kg	5 pacotes		R\$11,00
72.	Grampo para cerca pacote de 01 kg	20 pacotes		R\$13,00
73.	Parafuso com bucha nº 10 para vaso sanitário	50 unidades		R\$3,45
74.	Parafuso com bucha nº 08 para lavatório	50 unidades		R\$2,70
75.	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	05 rolos		R\$621,00
76.	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	05 rolos		R\$420,00
77.	Estopa pacote com 40 unidades	10 pacotes		R\$133,00
78.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.	40 latas		R\$6,13
79.	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4"com garantia	10 unidades		R\$280,00
80.	Bomba submersa, código: 87207616-00 nº serie: 12k14-05-00388ª Potência: 1/2CV, Voltagem: 230v Frequência: 60hz, RPM:3500 FS:1,6 Monofásico 2 fios, classe isol: B, corrente; 5ª, Corrente Max. (ifs): 6ª, Reg: Contínuo, MAX Temp. Ambiente: 30C. (Bomba Caneta)	10 UNID		R\$1040,00
81.	Bomba submersa sub 1005nye6	10 unidades		R\$980,00
82.	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p	02 rolos		R\$175,00

	1,5m			
83.	Tela para viveiro de 1m 1/5	02 rolos		R\$400,00
84.	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	5 kg		R\$17,00
85.	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	5 kg		R\$16,00
86.	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	3 unidades		R\$174,00
87.	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	3 unidades		R\$300,00
88.	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	2 unidades		R\$2130,00
89.	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	02 unidades		R\$3,800,00
90.	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	01 unidades		R\$6.000,00
91.	Cabos para enxada de madeira reforçada.	25 unidades		R\$7,50
92.	Cabo para enxadão	15 unidades		R\$7,50
93.	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	300 unidades		R\$17,00
94.	Carrinho de Construção classe A	20 unidades		R\$110,00
95.	Câmara de ar para carrinho	30 unidades		R\$14,00
96.	Roda para carrinho de construção	20 unidades		R\$31,00
97.	Pneu para carrinho de construção tamanho padrão	20 unidades		R\$24,50
98.	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	20 unidades		R\$22,00
99.	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	20 unidades		R\$24,00
100.	Chibanca com cabo	05 unidades		R\$34,00
101.	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	10 unidades		R\$44,00
102.	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	02 unidades		R\$37,80
103.	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	02 unidades		R\$230,00
104.	Fôrmicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	50 pacotes		R\$10,00
105.	Mata formiga gel	15 unidades		R\$17,00
106.	Tubos PVC de 20 mm	200 unidades		R\$9,00
107.	Tubos de PVC de 25 mm	200 unidades		R\$11,00
108.	Tubos de PVC 32 mm	100 unidades		R\$23,00
109.	Tubos de PVC 40 mm soldável	50 unidades		R\$29,00
110.	Tubos de PVC 50 mm soldável	100 unidades		R\$49,00

111.	Tubo esgoto 40mm classe A	100 unidades		R\$18,00	
112.	Tubo esgoto 50mm classe A	50 unidades		R\$25,00	
113.	Tubo esgoto 75mm classe A	50 unidades		R\$42,00	
114.	Tubo esgoto 100mm classe A	200 unidades		R\$47,00	
115.	Tubo esgoto 150mm classe A	200 unidades		R\$135,00	
116.	joelhos PVC 20 mm 90 graus	200 unidades		R\$0,71	
117.	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	100 unidades		R\$0,67	
118.	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	100 unidades		R\$2,50	
119.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	100 unidades		R\$1,70	
120.	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	50 unidades		R\$2,30	
121.	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	50 unidades		R\$2,49	
122.	Joelho esgoto 50mm 90 graus	50 unidades		R\$2,90	
123.	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	50 unidades		R\$3,90	
124.	Joelho 75 mm 90 graus	20 unidades		R\$4,10	
125.	Joelho 75 mm 45 graus	10 unidades		R\$6,00	
126.	Joelho de 100mm 90 graus	50 unidades		R\$6,20	
127.	Joelho de 100mm 45 graus	20 unidades		R\$7,00	
128.	Joelho de 150mm 90 graus	50 unidades		R\$34,00	
129.	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	50 unidades		R\$1,79	
130.	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	50 unidades		R\$3,60	
131.	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	50 unidades		R\$4,20	
132.	Luva PVC cola e rosca ½ p 3/4	50 unidades		R\$1,20	
133.	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	20 unidades		R\$3,40	
134.	Luvras PVC soldável de 20mm	50 unidades		R\$0,60	
135.	Luvras PVC soldável de 25mm	50 unidades		R\$0,90	
136.	Luvras PVC soldável de 32mm	30 unidades		R\$1,28	
137.	Luvras PVC soldável 40mm	50 unidades		R\$2,06	
138.	Luvras de PVC 50mm soldável	50 unidades		R\$2,30	
139.	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	30 unidades		R\$3,50	
140.	T azul cola e rosca 25x½	20 unidades		R\$3,50	
141.	T 75x75	20 unidades		R\$8,00	
142.	T 75x50	20 unidades		R\$6,50	
143.	T 100x100	20 unidades		R\$10,30	
144.	T 100x75	20 unidades		R\$9,00	
145.	T 100x50	20 unidades		R\$7,60	

146.	Cola para cano 75g	50 unidades		R\$6,30	
147.	Cola para cano, pote com 175g	20 unidades		R\$14,80	
148.	Óculos de proteção	20 unidades		R\$5,00	
149.	Óculos de proteção lente escura	10 unidades		R\$5,50	
150.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 37	10 pares		R\$33,00	
151.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,38	10 pares		R\$33,00	
152.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,39	10 pares		R\$33,00	
153.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,40	10 pares		R\$33,00	
154.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº,41	10 pares		R\$33,00	
155.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº 42	10 pares		R\$33,00	
156.	Bota de borracha sola amarela cano médio nº43	10 pares		R\$33,00	
157.	Botina de segurança de vaqueta nº n.37,	10 pares		R\$50,00	
158.	Botina de segurança de vaqueta nº,38	10 pares		R\$50,00	
159.	Botina de segurança de vaqueta nº 39	10 pares		R\$50,00	
160.	Botina de segurança de vaqueta nº40	10 pares		R\$50,00	
161.	Botina de segurança de vaqueta nº,41	10 pares		R\$50,00	
162.	Botina de segurança de vaqueta nº,42	10 pares		R\$50,00	
163.	Botina de segurança de vaqueta nº 43	05 pares		R\$50,00	
164.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº 10 com lamina grossa	05 unidades		R\$15,20	
165.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº9 com lamina grossa	05 unidades		R\$14,80	
166.	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita – bosh-black decker	01 unidade		R\$270,00	
167.	Broca para furadeira nº 10 com videa	5 unidades		R\$13,00	
168.	Broca para furadeira nº 08 com videa	5 unidades		R\$12,60	
169.	Broca para furadeira nº 12 com videa	5 unidades		R\$19,00	
170.	Disco para cortar cerâmica, com videa	10 unidades		R\$20,00	
171.	Disco para cortar madeira	10 unidades		R\$15,00	
172.	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café nº55	10 unidades		R\$24,00	
173.	Camurça espuma cinza	20 unidade		R\$3,00	
174.	Desempenadeira dentada de aço 25x12	03 unidade		R\$10,00	
175.	Caixa completa para descarga 9litros	15 unidades		R\$32,00	
176.	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	05 unidades		R\$9,00	
177.	Desempenadeira de aço lisa 25x12	05 unidades		R\$10,00	

178.	Arame recozido rolo de 1kg	50 kg		R\$10,00	
179.	Ferragem 3/8	50 unidades		R\$33,00	
180.	Ferragem 5/16	50 unidades		R\$24,00	
181.	Ferragem 4.2	50 unidades		R\$10,00	
182.	Arame farpado rolo de 500 metros	5 rolos		R\$287,00	
183.	Arame farpado rolo de 250 metros	5 rolos		R\$160,00	
184.	Arame farpado rolo de 100 metros	5 rolos		R\$106,00	
185.	Vergalhão 50.1	50 unidades		R\$9,50	
186.	Argila, 20 kg	100 pacotes		R\$4,00	
187.	Cimento CP III, saco com 50 kg	700 sacos		R\$21,00	
188.	Sifão 40cm universal	25 unidades		R\$7,80	
189.	Sifão duplo	20 unidades		R\$14,00	
190.	Engate 40cm	20 unidades		R\$4,40	
191.	Engate 30cm	20 unidades		R\$3,50	
192.	Vaso sanitário cor branca	10 unidades		R\$114,00	
193.	Lavatório para banheiro cor branco	10 unidades		R\$65,00	
194.	Coluna para lavatório cor branca	10 unidades		R\$44,00	
195.	Boia ½ polegada	20 unidades		R\$8,00	
196.	Boia ½ de caixa descarga	10 unidades		R\$6,00	
197.	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	10 rolos		R\$545,00	
198.	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	10 rolos		R\$260,00	
199.	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	10 rolos		R\$170,00	
200.	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	10 rolos		R\$102,00	
201.	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	10 rolos		R\$75,00	
202.	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	10 rolos		R\$400,00	
203.	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	10 rolos		R\$300,00	
204.	Fio paralelo 0/75mm rolo de 100 metros	10 rolos		R\$90,00	
205.	Cabo de rede para computador	500 metros		R\$1,70	
206.	Fio para telefone 2 pares	500 metros		R\$0,87	
207.	Fio FE 100	100 metros		R\$1,00	
208.	Esticadores	100 unidades		R\$2,48	
209.	Caixa Sistema x Para telefone	30 unidades		R\$12,00	
210.	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	30 unidades		R\$10,50	
211.	Canaleta para fio medida 02 metros	80 unidades		R\$5,95	
212.	Peças para acabamentos de canaleta	100 unidades		R\$1,67	
213.	Conectores RJ45	50 unidades		R\$1,00	
214.	Tomada e interruptor	100 unidades		R\$11,15	

215.	Tomada com 02 interruptores	50 unidades		R\$6,80	
216.	Tomada	25 unidades		R\$7,40	
217.	Interruptor	30 unidades		R\$5,50	
218.	Tampa cega 4x2	25 unidades		R\$2,50	
219.	Soquete com rabicho	50 unidades		R\$3,30	
220.	Soquete de louça ou cerâmica 10mm	30 unidades		R\$4,30	
221.	Soquete de cerâmica ou louça de 40mm	40 unidades		R\$11,00	
222.	Caixinha de luz 2/4 PVC	100 unidades		R\$0,55	
223.	Plafonier com Soquete de Loça Branco	100 unidades		R\$4,20	
224.	Disjuntor de 15	10 unidades		R\$7,00	
225.	Disjuntor de 20	10 unidades		R\$11,00	
226.	Disjuntor de 30	05 unidades		R\$13,00	
227.	Disjuntor de 35	05 unidades		R\$19,00	
228.	Disjuntor de 40	05 unidades		R\$20,50	
229.	Disjuntor de 50	05 unidades		R\$22,00	
230.	Pino macho	10 unidades		R\$5,00	
231.	Pino fêmea	10 unidades		R\$5,00	
232.	Adaptador para computador de 03 saídas	10 unidades		R\$3,20	
233.	Ferragem 1/4	50 unidades		R\$15,00	
234.	Fita isolante, rolo com 20 metros	20 unidades		R\$6,50	
235.	Fita isolante, rolo com 10 metros	20 unidades		R\$3,20	
236.	Conduite com 50 metros ¾ na cor cinza	02 rolos		R\$40,00	
237.	Mangueira para água ½ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	10 rolos		R\$100,00	
238.	Torneira de ½ polegada para jardim em metal	10 unidades		R\$20,00	
239.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em plástico na cor branca.	20 unidades		R\$6,50	
240.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em plástico na cor branca	20 unidades		R\$7,90	
241.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em metal.	20 unidades		R\$26,50	
242.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em metal	20 unidades		R\$35,00	
243.	Conector cerâmica 06 mm	10 unidades		R\$5,00	
244.	Rele foto eletro completo	100 unidades		R\$29,00	
245.	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas	10 unidades		R\$8,00	
246.	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	05 unidades		R\$23,00	

247.	Solda elétrica par fio elétrico	01 rolos		R\$8,00	
248.	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A ( 220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 ( 220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	25 unidades		R\$63,00	
249.	Pá de bico com cabo nº03	15 unidades		R\$27,00	
250.	Pá quadrada com cabo nº03	5 unidades		R\$27,00	
251.	Foice com de 32 mm sem cabo	03 unidades		R\$16,00	
252.	Machado com cabo	02 unidades		R\$44,00	
253.	Porta de madeira lisa 60cm	10 unidades		R\$102,00	
254.	Porta de madeira lisa 70cm	10 unidades		R\$103,00	
255.	Porta de madeira lisa 80cm	10 unidades		R\$104,00	
256.	Tabuas de madeira de pinus 3x25	150 unidades		R\$15,00	
257.	Tabuas de madeira de pinus 3x30	150 unidades		R\$16,00	
258.	Tijolo lajota 20x20	2.500 unidades		R\$0,58	
259.	Tijolo lajota 20x09x30	2.500 unidades		R\$0,83	
260.	Aduela de 13cm x 2,10m	15 unidades		R\$95,00	
261.	Fechadura com maçaneta simples	20 unidades		R\$34,00	
262.	Fechadura com maçaneta com miolo	20 unidades		R\$37,00	
263.	Luva de borracha nº8 G na cor preta	10 pares		R\$9,00	
264.	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	10 pares		R\$9,00	
265.	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	10 pares		R\$9,00	
266.	Extensão de 5 metros	10 unidades		R\$17,00	
267.	Extensão de 10 metros	10 unidades		R\$27,00	
268.	Fechadura com maçaneta para banheiro	10 unidades		R\$30,00	
269.	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	05 unidades		R\$2,50	
270.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	10 rolos		R\$35,00	
271.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	10 rolos		R\$40,00	
272.	Regulador de gás médio com mangueira <a href="#">0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.</a>	15 unidades		R\$30,00	
273.	Lâmina para roçadeira	50 unidades		R\$17,00	
274.	Telha Amianto	200 unidades		R\$15,00	

275.	Conector Perfurante	50 unidades	R\$26,00
276.	Miolo para fechadura	50 unidades	R\$20,00
277.	"T" de 50x50 esgoto	30 unidades	R\$6,00
278.	"T" de 50x50 soldável	30 unidades	R\$8,50
279.	Eletroduto 1 polegada	05 unidades	R\$6,00
280.	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	05 unidades	R\$10,00
281.	Conduite ½ polegadas	100 metros	R\$0,88
282.	Conduite 1 polegada	100 metros	R\$0,94
283.	Argamassa pacote com 20 kg	50 unidades	R\$9,00
284.	Joelho 150 mm	50 unidades	R\$28,00
285.	"T" 150 p/ 100	50 unidades	R\$31,00
286.	Serrinha	20 unidades	R\$7,00
287.	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1-4") a 45 graus 21,5 mm(7/8") iâmetro do disco 110 mm(4-3/8") rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	01 unidade	R\$435,00
288.	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	10 unidades	R\$244,00
289.	Reparo para caixa acoplada	10 unidades	R\$70,00
290.	Caixa para vaso acoplada cor branca	10 unidades	R\$118,00
291.	Anel para vedação de vaso sanitário	20 unidades	R\$10,00
292.	Reparo de válvula de descarga	10 unidades	R\$27,00
293.	Disjuntor dn 20	05 unidades	R\$10,00
294.	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	500 metros	R\$9,00
295.	Disjuntor dn 40	05 unidades	R\$11,00
296.	Disjuntor dn 50	05 unidades	R\$13,00
297.	Disjuntor tripolar 70	03 unidades	R\$115,00
298.	Disjuntor tripolar 100	03 unidades	R\$131,00
299.	Disjuntor tripolar 150	03 unidades	R\$275,00
300.	Ferragem ¼	50 unidades	R\$14,00
301.	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	05 unidades	R\$218,00
302.	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	05 unidades	R\$250,00
303.	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	05 unidades	R\$300,00
304.	Martelo para carpinteiro com cabo	03 unidades	R\$23,00
305.	Picareta com cabo	02 unidades	R\$43,00
306.	Torquesa 30 cm	03 unidades	R\$25,00

307.	Redução de T 100 p/75	20 unidades		R\$6,00	
308.	Redução de 75 p/50	20 unidades		R\$6,00	
309.	Redução de 50 p/40	20 unidades		R\$2,40	
310.	Caixa externa para luz	20 unidades		R\$4,40	
311.	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$11,90	
312.	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$11,00	
313.	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$15,00	
314.	LAMPADA BULBO S.LED 14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$17,00	
315.	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$36,00	
316.	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	<b>100 UND</b>		R\$53,00	
317.	LAMPADA TUBULAR LED BIV. 18/20W 6000K 1,20 MT M.MARCAS	<b>50 UND</b>		R\$43,00	
318.	LAMPADA TUBULAR LED BIV 09/10W 6000K 0,60CM M.MARCAS	<b>50 UND</b>		R\$29,00	
319.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0250W 220V M. MARCAS	<b>100 UND</b>		R\$38,00	
320.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0400W 220V M. MARCAS	<b>100 UND</b>		R\$40,00	
321.	REATOR MERCURIO EXTERNO 250W M.MARCAS	<b>30 UND</b>		R\$71,00	
322.	REATOR MERCURIO EXTERNO 400W M.MARCAS	<b>30 UND</b>		R\$92,00	
323.	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>		R\$66,00	
324.	LAMPADA MISTA OVOIDE 250W 200V E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>		R\$32,00	
325.	LAMPADA MISTA OVOIDE 500W 200V E-40 M.MARCAS	<b>50 UND</b>		R\$38,00	
326.	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	<b>50 UND</b>		R\$86,00	
327.	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	<b>50 UND</b>		R\$62,00	
328.	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	<b>100 UND</b>		R\$195,00	
329.	TELA DE (ALAMBRADO), MALHA 3 ½", FIO MEDIDAS: 2,00 X 230.	<b>1000 METROS</b>		R\$18,00	
330.	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	<b>500 Metros</b>		R\$7,00	
331.	Armação pesada de 1	<b>30 unidades</b>		R\$22,00	
332.	Isolador Roldona	<b>30</b>		R\$7,00	

		<b>unidades</b>		
333.	Parafuso de 300 mm	<b>30 unidades</b>		R\$11,00
334.	Dijuntor nema bipolar de 50	<b>15 unidades</b>		R\$79,00
335.	Dijuntor nema bipolar de 70	<b>15 unidades</b>		R\$105,00
336.	Reator de 100 sodio	<b>100 unidades</b>		R\$87,00
337.	Lampada de 100 w sodio	<b>100 unidades</b>		R\$42,00
338.	Base para rele	<b>100 unidades</b>		R\$15,00
339.	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	<b>50 unidades</b>		R\$4,70
340.	Azulejo branco de primeira linha PI 3	<b>50 Metros</b>		R\$17,00
341.	Rejunte pacote de 5 kg	<b>20 pacotes</b>		R\$23,00
342.	Cerâmica de 1º linha PI3	<b>100 metros</b>		R\$17,00
343.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	<b>77 placas de 8 metros.</b>		R\$23,00
344.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	<b>67 placas de 6 metros.</b>		R\$17,00
345.	Roda Forro	<b>44 peças</b>		R\$25,00
346.	Canto de acabamento para forro de PVC	<b>60 unidades</b>		R\$4,25
347.	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	<b>80 peças</b>		R\$17,00
Valor total para fornecimento				R\$-----

1.2 - Os valores estimados para o fornecimento consideraram os preços do mercado regional.

Ana Lúcia Pereira Baia  
Pregoeira

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

..... inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

1946

1995

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**

REDUTO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

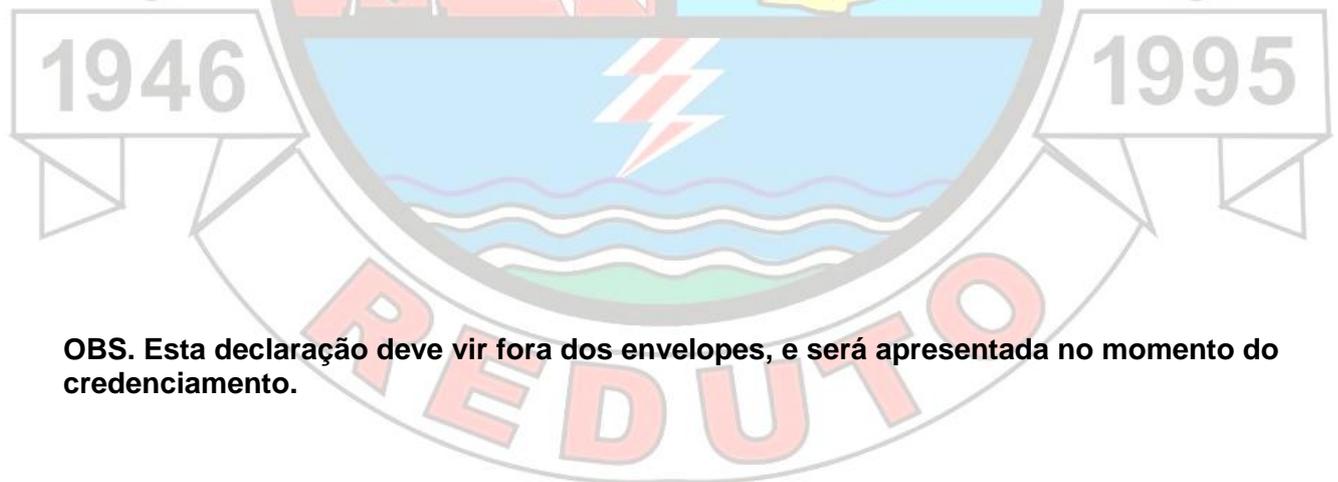
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

A empresa ou nome pessoa física \_\_\_\_\_, C.N.P.J./CPF nº \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 42/2019, PREGÃO nº 28/2019 da Prefeitura Municipal de Reduto, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

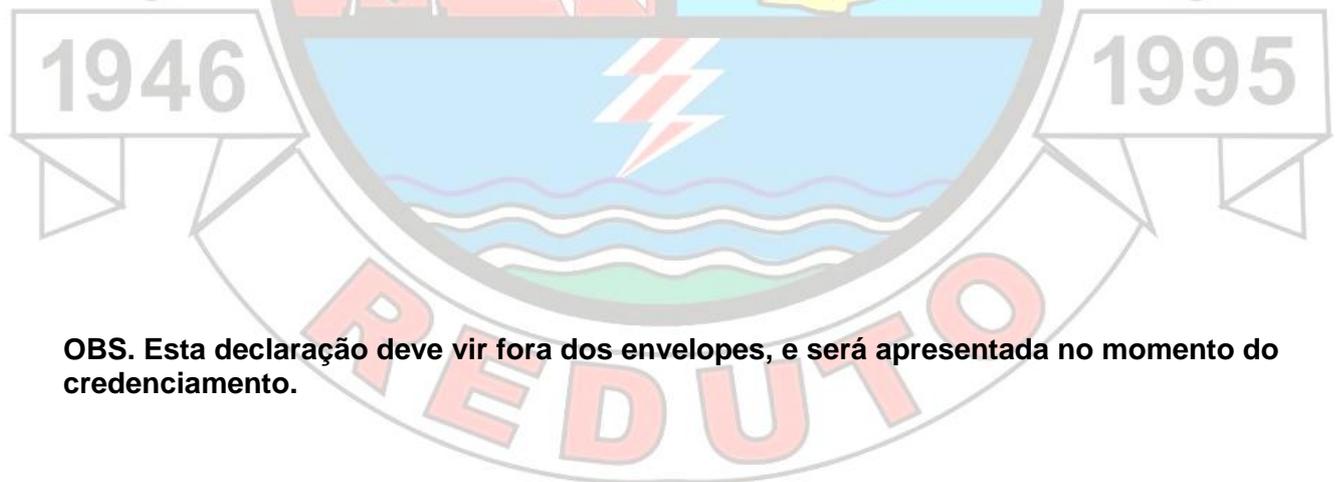
A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Reduto/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(Reconhecer firma)



**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. JOSE CARLOS LOPES, E AS EMPRESAS

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - O MUNICÍPIO DE REDUTO**

\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 28/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto Municipal 31/2013 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

**1.2.1 –** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo **42/2019**, Pregão Presencial Nº **28/2019** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de Materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de obras de Reduto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 – **DOS PREÇOS REGISTRADOS, conforme mapa de apuração, que fará parte do processo.**

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

3.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Solicitante.

## **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do fornecimento, pela Unidade Requisitante;
- b) Primeira via da Nota Fiscal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais.

4.2 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

## **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações:

**0207151220019 2. 053 449030- ficha 826 materiais de consumo/ S. Obras.**

## **CLÁUSULA VI – DO FORNECIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 – O fornecimento de que trata este Edital deverão ser feitos de acordo com a

necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. O fornecimento dos Itens Licitados será imediato, com prazo máximo de 03 (tres) dias úteis e a não entrega poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

6.3. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reduto e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, e-mail ou através de formulário enviado por fac-símile, de segunda à sexta de 08:00 horas às 17:00 horas.

6.4. Caso haja interrupção ou atraso no Fornecimento, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 24:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Reduto. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento

**6.5** - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

#### **6.6 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.6.1** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

**6.6.2** - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

**7.1.1** – Prestar o fornecimento de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

**7.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**7.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**7.1.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

**8.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**8.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**9.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos produtos objeto desta Ata/contrato, poderão ser determinados pelo Município de Reduto mediante assinatura de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** - Compete as Secretaria Municipal, expedir as autorizações de pedidos à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Reduto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**11.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

**11.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

**11.2.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Reduto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO**

**12.1** – O Município de Reduto poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em Lei e no Decreto 31/2013.

**11.2** – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Reduto.

## **CLÁUSUAL XIII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1** - O Município de Reduto fará a aquisição mediante a emissão da Solicitação do fornecimento emitida de acordo com as especificações constantes na referida Solicitação;

**CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO**

**14.1** - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2** - O responsável pelo setor atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**14.3.** Após a conferência realizada pela Secretaria solicitante, averiguando a qualidade dos produtos, a mesma expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**CLÁUSULA XV - DA LEI**

**15.1** - Faz parte integrante desta Ata/Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO, XX DE XXXXXXXX DE 201x.

**José Carlos Lopes**  
Prefeito

XX

CONTRATADA

1946

1995

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

CPF

2 - \_\_\_\_\_

CPF

REDUTO

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº18/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

1946

1995

REDUTO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

À  
Prefeitura Municipal de Reduto  
A/C Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, inscrição  
no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado  
civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do  
art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. DECLARAR que cumprem plenamente os  
requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

1946

1995

**NOME**

Representante legal da empresa

**REDUTO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

À  
Prefeitura Municipal de Reduto,  
A/C Pregoeiro(a)

Prezado Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93, e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no, conforme art. 26º§ 4º da Lei 8080/90.

Atenciosamente,

(Local e data)

**NOME**

Representante legal da empresa

1946

1995

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**REDUTO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS**

(Local e data).

À  
Prefeitura Municipal de Reduto  
A/C Pregoeiro(a)

**Referência: Pregão Presencial 28/2019**

Prezado Senhor (a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----  
(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa.  
**DECLARAR** que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham  
formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do  
objeto licitado.

Atenciosamente,

-----  
Representante legal da empresa

**OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope de proposta.**



**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

À  
Prefeitura Municipal de Reduto

1. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 28/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

**PREENCHER CONFORME ANEXO I**

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos itens, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

O prazo para o fornecimento dos itens será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal